

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**  
**PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012 PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO**  
**EDITAL NORMATIVO N.º 01/2012 – CRF SP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do Processo Seletivo/Concurso Público, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de vagas do quadro de pessoal do CRF-SP formação de cadastro de reserva.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo/Concurso Público será regido por esse Edital e executado pelo **INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e correio eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).

**1.2** A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva, de acordo com a Tabela do item 1.7 e, ainda, das vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo/Concurso Público, que será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame.

**1.3** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá na aplicação de Prova Objetiva, para aferir conhecimentos e habilidades, de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório.

**1.4** A contratação das vagas informadas no item 1.7 será feita de acordo com as necessidades, a conveniência e a oportunidade do CRF-SP.

**1.5** O presente Processo Seletivo/Concurso Público servirá para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sendo a contratação e o preenchimento de vagas decorrentes de sua vacância durante o período de validade referenciado no item 1.2, obedecendo as classificações e quantitativos para tal.

**1.6** Os requisitos para investidura nos cargos e suas atribuições estão relacionados no Anexo I.

**1.7** Tabela de cargos, escolaridade, cidades de lotação, vagas, jornada de trabalho semanal, salário inicial e taxa de inscrição:

Cód.	Cargo – Nível Médio	Seccional	Vagas Efetivas	Vagas Reservas	Jornada	Salário Inicial	Taxa de inscrição
200	Agente Administrativo	São Paulo/SP	02	C.R.*	40h	R\$ 1.567,90	R\$ 40,00
210	Agente Administrativo	Adamantina/SP	-	C.R.*	40h	R\$ 1.567,90	R\$ 40,00

\*C.R.: Cadastro Reserva: O cadastro de reserva será composto por todos os candidatos classificados em conformidade com as regras previstas neste edital, durante o período de validade do concurso.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** A inscrição no Processo Seletivo/Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** São requisitos básicos para participação no Processo Seletivo/Concurso Público:

**2.2.1** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, artigo 12º da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;

**2.2.2** Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**2.2.3** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar.

**2.2.4** Se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral.

**2.2.5** Possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no Anexo I.

**2.2.6** Não possuir antecedentes criminais (ter sido condenado em última instância, com decisão transitada em julgado).

**2.7** Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**2.2.8** Possuir, obrigatoriamente, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

**2.2.8.1** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

**2.2.8.2** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo/Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.

**2.3.** As inscrições para o Processo Seletivo/Concurso Público do CRF-SP serão realizadas apenas via *internet*.

**2.4 Da Inscrição via Internet**

**2.4.1** Período: das 10h de 02/01/2012 às 12h de 10/02/2012, considerando-se o horário de Brasília.

**2.4.2 Site:** [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)

**2.4.3** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* que não seja recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.4** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Esse será o seu registro provisório de inscrição.

**2.4.5** O pagamento da taxa de inscrição feita pela *internet* deverá ser efetuado em qualquer agência da rede bancária, no horário de expediente bancário, até o dia 13/02/2012, com o boleto bancário impresso (não será aceito pagamento por meio de depósito em conta ou agendamento).

**2.4.6** O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 13/02/2012.

**2.4.6.1** As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

**2.4.7** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo INSTITUTO QUADRIX, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado no item 1.7.

**2.4.8** Após a confirmação do pagamento, não serão admitidas solicitações de troca de cargo ou local de prova, seja qual for o motivo alegado.

**2.4.9** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**2.5** O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos de acesso à internet, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA SP. O candidato que desejar efetuar a inscrição poderá se dirigir, dentre outros, ao endereço descrito a seguir:

#### **SÃO PAULO – Capital**

Acessa São Paulo – Poupatempo Sé – Praça da Sé, – Centro – Saída Anita Garibaldi

Outros endereços – visite o site [www.acesasp.sp.gov.br](http://www.acesasp.sp.gov.br)

**2.5.1** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza pelo funcionamento e/ou atendimento no posto informado no item anterior.

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Aos portadores de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo/Concurso Público, para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tais pessoas são reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o item 1.7, do presente Edital, em conformidade com o disposto no Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**3.2** São considerados portadores de deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, aqueles candidatos que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e os contemplados pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**3.3** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que não se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo/Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.4** As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo/Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.5** Ao portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo/Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.6** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo/Concurso Público, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**3.7** Aos portadores de deficiência, após efetivada a inscrição via internet, deverão postar, até 13/02/2012, via AR ou SEDEX, ao endereço do INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL (Rua Traipu, 221, CEP 01235-000, Pacaembu, São Paulo, SP), os seguintes documentos:

a) laudo médico original (ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência de que são portadores.

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição.

**3.8** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada) e não serão fornecidas cópias do documento.

**3.9** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do AR ou SEDEX, causará o indeferimento do pedido de inscrição como portador de deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo/Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.10** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos deverão submeter-se a perícia médica promovida por equipe médica designada pelo CRF-SP, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Artigo 43º do Decreto nº 3.298/99.

**3.11** Os candidatos que, após a perícia médica promovida pela equipe médica designada pelo CRF-SP, não tenham sido qualificados como portadores de deficiência, serão excluídos da listagem específica de vagas, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo/Concurso Público.

**3.12** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**3.13** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.14** O candidato será eliminado do Processo Seletivo/Concurso Público caso seja verificada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para o qual o portador de deficiência está inscrito.

**3.15** A Homologação dos candidatos que participarem do Processo Seletivo/Concurso Público concorrendo às futuras vagas para portadores de deficiência será divulgada na data provável de 24/02/2012.

### **3.16 Das Necessidades Especiais:**

**3.16.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova poderá solicitar esse atendimento, conforme previsto no Artigo 40º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente na solicitação de inscrição via *internet* quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

**3.16.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**3.16.2.1** A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não fará as provas.

**3.16.2.2** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**3.16.3** O portador de deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realizar as provas deverá providenciar a solicitação por escrito, por meio do Anexo III deste edital, até a data de término das inscrições, com uma justificativa assinada por especialista em sua área.

**3.16.3.1** O envio da solicitação não garante ao candidato a obtenção de tempo adicional. O pedido será deferido ou indeferido pelo INSTITUTO QUADRIX, após criteriosa análise da solicitação.

**3.16.4** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.16.5** O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível para os candidatos no *site* [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a partir da data provável de 24/02/2012.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**4.1** Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer às vagas disponíveis. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo/Concurso Público no todo ou em parte, por motivos relevantes, quer por decisão do CRF-SP, quer por decisão judicial.

**4.1.1** Na eventualidade de cancelamento do certame, o CRF-SP e o INSTITUTO QUADRIX não serão responsabilizados por eventuais prejuízos causados aos candidatos.

**4.2** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

**4.3** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

**4.3.1** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.3.2** A solicitação de isenção poderá ser requerida no período de 03/01/2012 a 04/01/2012 por meio de formulário eletrônico específico disponível no *site* [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente:

a) Informar número do CPF;

b) Informar número do CEP de sua residência;

c) Informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;

d) Informar nome da mãe completo sem abreviaturas;

e) Selecionar o concurso/cargo pretendido;

f) Selecionar a opção de estar ciente com as normas deste edital.

**4.3.2.1** O preenchimento correto dos dados no formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de inconsistência ou falta em qualquer um dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da solicitação.

**4.3.2.2** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.3** As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Artigo 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**4.3.4** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de taxa inscrição via fax, via postal ou via correio eletrônico.

**4.3.5** O INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

**4.3.6** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável de 03/02/2012, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão até o dia 13/02/2012 para emissão do boleto de cobrança e pagamento da taxa de inscrição.

**4.3.7** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.3.8** O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 2 deste edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo/Concurso Público.

**4.4** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, aprovado pelo Artigo 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**4.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**4.6** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

**4.7** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo/Concurso Público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

**4.7.1** O candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

**4.7.2** Não serão aceitos pedidos de devolução de taxa de inscrição referentes a pagamento de mais de um boleto bancário ou de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário.

**4.8** As informações prestadas na solicitação de inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, reservado ao INSTITUTO QUADRIX o direito de excluir do Processo Seletivo/Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.9** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente ao nome e endereço, bem como informar o CEP correspondente à sua residência.

**4.10** O comprovante de inscrição estará disponível no *site* [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a partir de 19/02/2012, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**4.10.1** No comprovante de inscrição constarão as informações de dia, local e sala de prova. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção desse documento.

**4.10.2** Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone (61) 3963-4717, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, ou pelo endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).

**4.11** A confirmação de inscrição terá a informação do local e o horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital a ser publicado.

**4.12** O candidato deve acompanhar a convocação para as provas no *site* [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável de 19/02/2012.

**4.13** Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico, que será entregue na sala de prova.

**4.14** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

**4.15** O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

## 5. DAS PROVAS

**5.1** O Processo Seletivo/Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	PONTOS
Agente Administrativo	<b>Prova Objetiva</b>			
	Língua Portuguesa	20	2,5	50
	Raciocínio Lógico	10	2	20
	Atualidades	10	1	10
	Noções de Informática	10	2	20
	<b>Prova de Redação</b>			20

**5.2** Serão realizadas: Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo esta com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta correta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos; e Prova de Redação.

**5.3** As questões serão específicas para os cargos em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e o conteúdo programático expresso no Anexo II.

**5.4** A duração da prova, incluindo a Prova Objetiva e Prova de Redação será de 4 (quatro) horas.

## 6. DA PROVA DE REDAÇÃO

**6.1** A Prova de Redação será aplicada para o cargo: Agente Administrativo.

**6.2** A Prova de Redação será realizada no mesmo dia e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

**6.3** Somente serão avaliadas as redações dos candidatos habilitados e classificados na Prova Objetiva até a 100ª posição na classificação, acrescidos dos candidatos empatados na última classificação considerada para este fim, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo/Concurso Público.

**6.4** O candidato não classificado para efeito de correção da Prova de Redação, na forma do disposto no item 6.3, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos.

**6.5** A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos com peso 2 (dois), totalizando 20 pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

**6.6** A Prova de Redação terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

**6.7** A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

**6.8** Serão analisadas na correção: a coerência textual, a coesão referencial, a coesão sequencial, a capacidade de estruturação, a clareza da exposição, a adequação ao gênero e à proposta, além do domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma, de acordo com critérios e pontuações estabelecidos no item 6.13.

**6.9** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, que impossibilite a redação pelo próprio candidato e de candidato que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto no item 3.16 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**6.10** A folha de texto definitivo da Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

**6.11** A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

**6.12** O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova de Redação em casos de fuga ao tema ou ao gênero proposto, de haver texto com quantidade inferior a 15 (quinze) linhas ou superior a 30 (trinta) linhas, de não haver texto, de não haver respeito à estrutura textual, de identificação em local indevido, se o texto for escrito a lápis ou caneta de cor diferente da especificada no item 6.9, ou apresentar letra ilegível.

**6.13** A nota relativa ao domínio do conteúdo (DC) será constituída da avaliação de coerência, coesão, tema, texto e uso da linguagem, conforme a tabela abaixo:

DOMÍNIO DO CONTEÚDO (DC)	PONTUAÇÃO
<b>COERÊNCIA (CR)</b> Será verificada a coerência de sentido, de construção e global.	2,0
<b>COESÃO (CS)</b> Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos).	2,0
<b>TEMA (TM)</b> Será verificada a adequação ao tema proposto, qualidade e força dos argumentos.	3,0
<b>TEXTO (TX)</b> Será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto, além da própria adequação ao gênero.	2,0
<b>LINGUAGEM (LG)</b> Será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto.	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>
<b>DC = CR + CS + TM + TX + LG</b>	
<b>FÓRMULA DA PONTUAÇÃO</b>	
$NPR = DC - [(NE/TL) \times 3]$	
Onde:	
NPR = Nota Prova de Redação DC = Domínio do Conteúdo NE = Número de Erros TL = Total de Linhas	

**6.14** A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE), considerando-se aspectos como ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

**6.15** Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato

**6.16** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

**6.17** Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver  $NPR < 0,00$ .

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

**7.1** As Provas Objetivas e de Redação serão realizadas na cidade de São Paulo/SP, considerando o horário local, de acordo com a opção de cargo escolhida pelo candidato no Formulário de Inscrição via *internet*, com data prevista para o dia 26/02/2011, em locais que serão divulgados na internet, nos sites: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br).

**7.1.1** A data da prova é sujeita a alteração.

**7.1.2** A duração da prova será de 4h (quatro horas).

**7.2** Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local divulgados no site do INSTITUTO QUADRIX [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e na confirmação de inscrição.

**7.3** Será vedada a realização da prova fora do local e horário designados.

**7.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a) confirmação de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade relacionados no item 4.4 (aquele que tenha sido utilizado para sua inscrição no presente Processo Seletivo/Concurso Público);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**7.5** A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**7.6** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no item 4.4, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.

**7.7** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.8** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ser utilizado sistema de identificação digital ou outro meio, a critério da organização.

**7.9** Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**7.10** Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, *tablets*, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

**7.10.1** Os equipamentos e/ou objetos descritos no item anterior serão armazenados em saco plástico inviolável fornecido pelo INSTITUTO QUADRIX antes do início da prova.

**7.10.1.1** Todos os equipamentos eletrônicos que forem acondicionados no saco plástico inviolável deverão estar desligados e com a bateria desconectada.

**7.10.2** O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos sacos plásticos invioláveis.

**7.10.3** A abertura do saco plástico inviolável só será permitida fora do ambiente de prova.

**7.10.4** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.10.5** O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.10, no dia de realização das provas.

**7.11** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**7.12** No dia de realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

**7.13** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.14** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.

**7.14.1** A inclusão de que trata o item 7.14 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO QUADRIX, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.14.2** A inscrição considerada improcedente de acordo com o item 7.14 será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.15** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas contidas na capa do caderno de prova e no cartão-resposta.

**7.16** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta ou da folha de texto definitivo por erro do candidato.

**7.17** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta ou na folha de texto definitivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.18** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**7.19** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.

**7.20** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

**7.21** Ao terminar a prova antes de decorridas três horas e trinta minutos de seu início, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta, a folha de texto definitivo e o caderno de provas cedidos para a execução da prova.

**7.22** Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta da Prova Objetiva.

**7.23** Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.

**7.24** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo/Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.4 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) durante a execução das provas, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) durante a execução das provas, utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f) durante a execução das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, *tablets*, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) durante a execução das provas, afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo/Concurso Público;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- r) não permitir ser submetido ao detector de metal.

**7.25** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo/Concurso Público.

**7.27** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

## **8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

**8.2** A nota de cada candidato na Prova Objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme item 5.

**8.3** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, e terá sua Prova de Redação corrigida de acordo com o quantitativo estabelecido no item 6.3.

**8.4** O candidato não classificado para efeito de correção da Prova de Redação, na forma do disposto no item 6.3, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos.

**8.5** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova de Redação.

**8.6** O candidato eliminado na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, não terá classificação alguma no Processo Seletivo/Concurso Público.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

**9.2.** A pontuação final será:

Pontuação Final = [(TPO) + (TPR)], onde:

TPO = Total de pontos da Prova Objetiva

TPR = Total de pontos da Prova de Redação

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Dos critérios de desempate:

**10.1.1** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o parágrafo único, do artigo 27º, da Lei nº 10.741, de 01º de outubro de 2003.

**10.2** Persistindo o empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Prova de Redação;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Noções de Informática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**10.3** Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pelo INSTITUTO QUADRIX, com à presença dos candidatos empatados e de membros do CRF-SP.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir da data seguinte ao da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**11.2** O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado no *site* do INSTITUTO QUADRIX: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

**11.3** Será admitido Recurso contra:

- a) Gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva;
- b) Resultado Preliminar – Prova Objetiva;
- c) Resultado Preliminar Prova de Redação.

**11.3.1** Para o item c), somente serão admitidos pedidos de Revisão de Nota, cabendo à banca examinadora, exclusivamente, a sua reavaliação. Após a reavaliação, as notas poderão ser aumentadas, diminuídas ou mantidas.

**11.4** O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no *site* [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

**11.5** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado, com as seguintes informações essenciais: nome do Processo Seletivo/Concurso Público, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.

**11.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**11.7** Envio dos Recursos: Recursos Interpostos Contra Gabarito Oficial Preliminar e Resultados Preliminares deverão ser entregues ou enviados apenas via SEDEX ao INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL (Rua Traipu, 221, CEP 01235-000, Pacaembu, São Paulo, SP).

**11.7.1** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

**11.8** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.7.

**11.8.1** Não serão aceitos recursos fora do prazo indicado no item 11.1.

**11.9** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo/Concurso Público.

**11.10** Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11.10.1** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**11.11** Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

**11.11.1** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**11.12** Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

**11.13** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**11.14** A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para isso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.15** Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

## **12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO**

**12.1** São requisitos básicos para todos os cargos, a serem comprovados na contratação:

**12.1.1** estar devidamente aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo/Concurso Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

**12.1.2** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, artigo 12º da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;

**12.1.3** ter experiência mínima de 06 (seis) meses na função para a qual for contratado.

**12.1.4** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**12.1.5** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**12.1.6** estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

**12.1.7** apresentar comprovação de escolaridade e/ou autorização legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo, descritos no Anexo I;

**12.1.8** não possuir antecedentes criminais (ter sido condenado em última instância);

**12.1.9** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

**12.1.10** estar devidamente habilitado para o cargo;

**12.1.11** cumprir as determinações deste Edital.

**12.1.12** Os candidatos convocados para suprir as vagas de São Paulo Capital, deverão residir na Grande São Paulo;

**12.1.13** Os candidatos convocados para suprir as vagas de Adamantina/SP, deverão residir em até 50km de distância (distância rodoviária) contados entre a residência do candidato e a seccional do CRF-SP.

**12.2** A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados para o cargo escolhido, observadas as necessidades do CRF-SP.

**12.3** Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.

**12.4** Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Processo Seletivo/Concurso Público.

**12.5** O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante do item 1.7.

**12.6** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento, os quais deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

**12.6.1** A convocação que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama, que pode ser recebida por qualquer um dos moradores ou funcionários do endereço informado pelo destinatário. O candidato convocado deverá firmar o aceite ou não no mesmo dia do recebimento do telegrama, e deverá apresentar-se ao CRF-SP nas datas estabelecidas.

**12.6.2** Os documentos a serem apresentados na contratação são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Atestado de Antecedentes Criminais; Comprovantes de Votação nas 2 (duas) últimas eleições; Atestado de aptidão física e mental; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente, adequadas para uso em documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovante de residência (conta de luz ou água), com declaração do titular caso o comprovante não seja nominal ao candidato; Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o Exercício da Profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I; se casado (a), Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

**12.6.3** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.7** O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pelo CRF-SP, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo/Concurso Público.

**12.8** Na hipótese de o candidato atender a convocação, mas não ter interesse imediato em ser contratado para a vaga do cargo que vier a surgir na região de lotação para a qual for convocado, poderá requerer, apenas uma vez, ser alocado no final na listagem de classificação.

**12.9** Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

**12.10** Após a contratação, o candidato convocado para a vaga da Seccional de Adamantina/SP, deverá participar de um treinamento de qualificação na cidade de São Paulo, na sede do CRF-SP, com duração de aproximadamente 4 (quatro) semanas. O treinamento será ministrado e custeado pelo CRF-SP.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O candidato poderá obter informações sobre o Processo Seletivo/Concurso Público no *site* [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)

**13.2** O candidato que desejar relatar fatos ocorridos, durante a realização do Processo Seletivo/Concurso Público, deverá encaminhá-los por escrito ao INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL (Rua Traipu, 221, CEP 01235-000, Pacaembu, São Paulo, SP).



**13.3** Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo/Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese

**13.3.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo/Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo/Concurso Público, os quais também serão divulgados na *internet*, nos *sites*: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br).

**13.5** A aprovação no Processo Seletivo/Concurso Público na classificação correspondente ao cadastro reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo/Concurso Público, o CRF-SP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

**13.6** O candidato aprovado terá o período de experiência de 45 dias, prorrogável por mais 45 dias.

**13.7** O resultado final do Processo Seletivo/Concurso Público será homologado pelo CRF-SP, publicado na Imprensa Oficial e divulgado no *site* do CRF-SP ([www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br)) e no *site* do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)), no período de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

**13.8** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no INSTITUTO QUADRIX, enquanto estiver participando do processo. Após homologação do Processo Seletivo/Concurso Público, o candidato deverá informar a atualização de endereço, pessoalmente, no CRF-SP, à Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - São Paulo – SP; ou em uma das unidades de atendimento do CRF-SP, nos endereços indicados no [site](http://www.crfsp.org.br) [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br), por meio de formulário protocolado no Departamento de Atendimento.

**13.8.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**13.8.2** O CRF-SP e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**13.9** O CRF-SP e o INSTITUTO QUADRIX não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

**13.10** O CRF-SP e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo/Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

**13.11** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo/Concurso Público.

**13.12** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**13.13** Caberá ao presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP a homologação dos resultados do Processo Seletivo/Concurso Público.

**13.14** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela presidência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP e pela coordenação do evento.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2011.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

**Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi**

Presidente

Realização:



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**  
**PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012 PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO**  
**EDITAL NORMATIVO Nº 01/2012 – CRF SP, DE 02 DE JANEIRO DE 2012**

**ANEXO I**  
**DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**NÍVEL MÉDIO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Disponibilidade para viagens a trabalho, inclusive aos sábados e/ou domingos. Ter experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

**ATRIBUIÇÕES:** Dar apoio no recebimento e expedição de documentos; manter os arquivos do departamento organizado; realizar serviços de digitação; efetivar consultas no sistema; realizar levantamento e inclusão de dados; atender ao público interno e externo, pessoalmente e por telefone; elaborar e auxiliar na confecção de relatórios; operar máquinas de escritório; administrar caixa para compras locais como material de limpeza e de escritório; executar serviços externos junto a bancos, cartórios e órgãos oficiais; analisar dados simples de documentos e de cadastros; efetivar protocolo de documentos e de cadastros; elaborar agendas e realizar convocações; organizar e acompanhar reuniões e eventos; organizar salas para reuniões; controlar entrada e saída de estoque; encaminhar solicitações de pagamento de materiais e serviços; efetivar a cobrança de débitos e dos encaminhamentos dos trâmites cabíveis; elaborar atas de reuniões; e demais atividades afins.

**ANEXO II**  
**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Noções de lógica: proposições, conectivos e negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão e igualdade, união, intersecção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria (plana e espacial). Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Matemática Comercial e Financeira: juros, montante e descontos.

**ATUALIDADES:** Assuntos nacionais ou internacionais, amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local, pelo rádio, televisão, jornais e/ou revistas e pela internet.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2007/2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2007/2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft PowerPoint 2007/2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações régua, guias cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição. Microsoft Windows XP/VISTA: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

## REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_  
no Processo Seletivo/Concurso Público nº 01/2012 do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, regido pelo Edital Normativo nº 01/2012 – CRF-SP, de 02 de janeiro de 2012, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

## REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)